



CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4446/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 176/2021

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel Messias da Silva, nº 1131, Bairro Jardim Minezotta, cep 13179-071, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 33.205.718/0001-73, com Inscrição Estadual registrada sob nº 671.396.710.144, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Leandro Vieira da Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 45.639.389-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob nº 368.969.438-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela



legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4446/2021, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 176/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"aquisição de material para elétrica para execução de serviços na central de câmara de vacinas"** nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

Ficha 606 - DR 02.300.0152

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) corridos.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 31.290,03** (trinta e um mil, duzentos e noventa reais, e três centavos), decorrente da **"aquisição de material para**



elétrica para execução de serviços na central de câmara de vacinas" nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Qtd	Marca	Un	Descrição	Cecam	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	2	Ilumi	Pç	Conjunto De 1x Interruptor Simples 1x Tecla Espelho 4x2" Caixa De Passagem De Embutir 4x2";Pvc	16.004.1 375	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	3	Ilumi	Pç	Conjunto De 1x Interruptor Simples Com 1x Tecla 1x Tomada Hex. 10a; 2p+t - Padrão Abnt Espelho 4x2" Caixa De Passagem De Embutir 4x2"; Pvc	16.004.1 294	R\$ 10,00	R\$ 30,00
3	4	Ilumi	Pç	Conjunto De 1x Interruptor Paralelo Com 1x Tecla 1x Tomada Hex. 10a; 2p+t - Padrão Abnt Espelho 4x2" Caixa De Passagem De Embutir 4x2"; Pvc	16.004.1 296	R\$ 14,00	R\$ 56,00
4	41	Ilumi	Pç	Conjunto De 1x Tomada Hex. 10a; 2p+t - Padrão Abnt Espelho 4x2" Caixa De Passagem De Embutir 4x2"; Pvc	16.004.1 298	R\$ 8,00	R\$ 328,00
5	5	Ilumi	Pç	Conjunto De 2x Tomada Hex. 10a; 2p+t - Padrão Abnt Espelho 4x2" Caixa De Passagem De Embutir 4x2"; Pvc	16.004.1 300	R\$ 15,00	R\$ 75,00
6	1	Ilumi	Pç	Conjunto De Tomada Hex. 20a; 2p+t - Padrão Abnt Espelho 4x2" Caixa De Passagem De Embutir 4x2"; Pvc	16.004.1 376	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	12	Luminart	Pç	Luminária Retangular De Sobrepor Completa Com Cúpula De Proteção Para 2x Lâmpada Tubular Led De 18w/ 127v	16.004.1 311	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	8	Gomes Garcia	Pç	Luminária De Sobrepor Tipo Tartaruga Blindada Completa Com 1x Lâmpadas Led Compacta De 10w/ 127v	16.004.1 312	R\$ 100,00	R\$ 800,00
13	83	Furu kawa	m	Cabo De Rede 24awg, Categoria 6	16.004.1 364	R\$ 15,99	R\$ 1.327,17
24	222	Nambei	m	Cabo De Cobre De 35mm ² ; Pvc; Classe 5; 1kv; Preto	16.004.1 323	R\$ 35,00	R\$ 7.770,00
25	74	Nambei	m	Cabo De Cobre De 35mm ² ; Pvc; Classe 5; 1kv; Azul	16.004.1 324	R\$ 35,00	R\$ 2.590,00
26	74	Nambei	m	Cabo Terra De Cobre Nú De 16mm ²	16.004.1 325	R\$ 35,00	R\$ 2.590,00



27	2	Elecon	m	Eletroduto Rígido De 2"; Trabalho Pesado Material De Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 326	R\$ 220,00	R\$ 440,00
28	2	Plast big	m	Curva 90 Graus Para Eletroduto 2"; (Preto) Material Pvc	16.004.1 327	R\$ 19,00	R\$ 38,00
31	101	Perfi-laço	m	Perfilado Perfurado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 333	R\$ 32,00	R\$ 3.232,00
32	5	Perfi-laço	Pç	"Emenda" Para Perfilado Perfurado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 334	R\$ 12,00	R\$ 60,00
33	2	Perfi-laço	Pç	"1" Para Perfilado Perfurado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 335	R\$ 13,00	R\$ 26,00
34	14	Perfi-laço	Pç	"Fixação Parede" Para Perfilado Perfurado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 336	R\$ 29,00	R\$ 406,00
35	18	Perfi-laço	Pç	Emenda, Material Aço Galvanizado, Tipo Junção Rápida "t", Largura 38 Mm, Altura 38 Mm	16.004.1 337	R\$ 10,00	R\$ 180,00
36	5	Perfi-laço	Pç	"x" Para Perfilado Perfurado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 338	R\$ 15,00	R\$ 75,00
37	22	Perfi-laço/ Perlex	Pç	Caixa De Tomada Hex. 2p+t Para Perfilado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo Com Acessórios De Instalação	16.004.1 339	R\$ 33,00	R\$ 726,00
38	22	Ilumi	Pç	Tomada Hex. 10a; 2p+t - Padrão Abnt	16.004.1 340	R\$ 10,00	R\$ 220,00
39	22	Ilumi	Pç	Plug Macho 10a; 2p+t - Padrão Abnt	16.004.1 341	R\$ 6,19	R\$ 136,18
40	22	Ilumi	Pç	Plug Fêmea 10a; 2p+t - Padrão Abnt	16.004.1 342	R\$ 9,59	R\$ 210,98
41	27	Perfi-laço	Pç	Gancho Longo Para Luminária - Perfilado 38x38mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 344	R\$ 5,40	R\$ 145,80
42	35	Perfi-laço	Pç	Saída Lateral Dupla Para Eletroduto De 1"; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 345	R\$ 4,20	R\$ 147,00
43	83	Hiper flex	m	Eletroduto De Pvc Flexível Corrugado De 1"	16.004.1 346	R\$ 12,00	R\$ 996,00
44	1	Techna	Pç	Rele Fotoeletrico Com Base; 1.000w / 220v	16.004.1 347	R\$ 53,00	R\$ 53,00
45	1	Quali tronix	Pç	Base p/ Fotocelula Plastica	16.004.1 365	R\$ 14,00	R\$ 14,00



46	34	Elecon	m	Eletroduto Rígido De Aço De 2"; Aço Carbono Galvanizado a Fogo; Trabalho Pesado	16.004.1 348	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
47	5	Tramontina	m	Condutete Tipo "x" 2" Com Tampa Lisa Alumínio Fundido; Trabalho Pesado	16.004.1 349	R\$ 96,00	R\$ 480,00
49	5	Perfil Fix	Pç	"Emenda" Para Perfilado Perfurado Duplo 38x76mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 351	R\$ 15,00	R\$ 75,00
50	2	Perfil Fix	Pç	"1" Para Perfilado Perfurado Duplo 38x76mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 353	R\$ 20,00	R\$ 40,00
51	1	Perfil Fix	Pç	"Fixação Parede" Para Perfilado Perfurado Duplo 38x76mm; Aço Carbono Galvanizado a Fogo	16.004.1 354	R\$ 20,00	R\$ 20,00
53	3	JNG	Pç	Dps Monofásico	16.004.1 357	R\$ 78,99	R\$ 236,97
54	2	JNG	Pç	Disjuntor Trifásico De 100a Em Caixa Moldada Tmd, Icu 18 Ka	16.004.1 358	R\$ 287,99	R\$ 575,98
55	3	JNG	Pç	Disjuntor Monofásico De 16a Tipo Termomagnético; Curva c; Montagem Trilho Din	16.004.1 359	R\$ 17,00	R\$ 51,00
56	4	JNG	Pç	Disjuntor Monofásico De 25a Tipo Termomagnético; Curva c; Montagem Trilho Din	16.004.1 360	R\$ 15,00	R\$ 60,00
57	10	JNG	Pç	Disjuntor Bifásico De 25a Tipo Termomagnético; Curva c; Montagem Trilho Din	16.004.1 361	R\$ 39,00	R\$ 390,00
58	2	JNG	Pç	Disjuntor Diferencial Residual (Ddr) Bifásico De 25a, 30ma Tipo Termomagnético; Curva c; Montagem Trilho Din;	16.004.1 362	R\$ 159,99	R\$ 319,98
59	3	JNG	Pç	Disjuntor Monofásico De 30a Tipo Termomagnético; Curva c; Montagem Trilho Din	16.004.1 374	R\$ 12,99	R\$ 38,97

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I + N + VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a



conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

9.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, situado na Rua das Castanheiras, nº. 200, - Galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do empenho.;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura



Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI
Leandro Vieira da Silva
CONTRATADA